Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 2.354, de 19 de janeiro de 1993

Revogado(a) integralmente pelo(a) Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993

Vigência a partir de **19 de Outubro de 1993**.
Dada por Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993

~~**Reestrutura o salário base dos médicos e dentistas, transpondo de classe estes, conforme especifica.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.**

~~Artur Hess, prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.
~~Art. 1º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.

~~Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a reestruturar o salário dos médicos e dentistas e procede transposição de classe destes, com o seguinte enquadramento, sob os valores vigentes no mês de dezembro de 1992.~~

~~Função~~	~~Classe~~	~~Carga/Horária~~	~~Salário/Base~~
~~Médico~~	~~XXI~~	~~110hs~~	~~CR$ 7.100.000,00~~
~~Dentista~~	~~XXI~~	~~110hs~~	~~CR$ 7.100.000,00~~
~~Médico Plantonista diurno~~	~~XXI~~	~~001hs~~	~~CR$ 89.241,18~~
~~Médico Plantonista noturno~~	~~XXI~~	~~001hs~~	~~CR$ 107.089,42~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.
~~Art. 2º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.

~~Art. 2º Ao médico e ao dentista responsáveis pelo Ambulatório Médico Odontológico será concedida uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), que incidirá sobre o salário base, na classe XXI, pelo desempenho desta atividade.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.
~~Art. 3º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.

~~Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.
~~Art. 4º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.

~~Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e sua eficácia retroage a partir de 1º de janeiro de 1993.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 19 de janeiro de 1993.~~

~~**Artur Hess**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 12. - Lei nº 2.475, de 19 de outubro de 1993.